

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

Publicação por Afixação no Painel de
Publicação Oficial da Prefeitura Mun.
Cerro Branco em 18./07./2018

LEI MUNICIPAL Nº1791/2018

De 18 de Julho de 2018

Servidor - Matrícula

Télis Porto Skolaude
Agente Administrativo
Mat. 161-9

Concede Abono Salarial aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, vinculados à Equipe de Estratégia de Saúde da Família - ESF e dá Outras Providências.

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido aos **Agentes Comunitários de Saúde - ACS**, vinculados à **Equipe de Estratégia de Saúde da Família - ESF**, um **Abono Salarial no valor total de R\$11.154,00 (onze mil e cento e cinquenta e quatro reais)** que será feito o rateio deste valor pelo número de Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 2º O cálculo do incentivo financeiro a ser pago a cada Agente Comunitário de Saúde será elaborado em conjuntamente pelos **Coordenadores das Equipes**, através de planilha detalhando o rateio pelo número de Agentes.

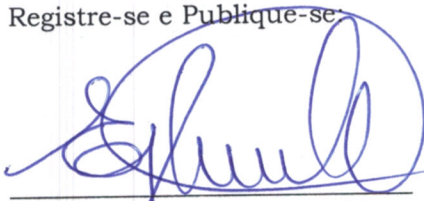
Art. 3º O abono salarial autorizado por esta Lei não se incorporará, para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores e não incidindo qualquer contribuição previdenciária.

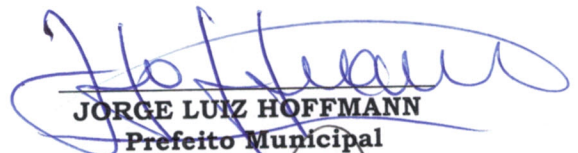
Art. 4º A despesa decorrente desta Lei será atendida pela seguinte Classificação Orçamentária: 08.01.10.301.0028.2.020-Rubrica: 3.1.90.11. - Despesa: 574 - Fonte: 4080-PACS.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

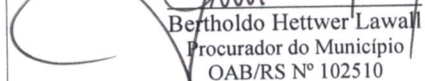
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 18 dias do mês de Julho de 2018.

Registre-se e Publique-se.


EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração
Interino


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal

Esta Lei se encontra examinada e aprovada pela
Procuradoria Jurídica Municipal. Em: 18/07/2018.


Bertholdo Hettwer Lawall
Procurador do Município
OAB/RS Nº 102510



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**



MENSAGEM Nº042/2018

Cerro Branco-RS, 02 de Julho de 2018.

**Excelentíssimo Senhor Presidente:
Excelentíssimo Senhores Vereadores:**

É com especial satisfação que cumprimentamos Vossa Excelência, oportunidade que encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA** Projeto de Lei que **Concede Abono Salarial aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, vinculados à Equipe de Estratégia de Saúde da Família – ESF e dá Outras Providências.**

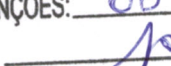
O presente projeto de lei busca autorização legislativa para o repasse do incentivo financeiro adicional criado através da Portaria nº 391/2016 da Secretaria Estadual da Saúde do Rio Grande do Sul, repassado pelo Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde e que recomenda a utilização do recurso financeiro para Bonificação aos Agentes Comunitários de Saúde, pelo exercício das funções desenvolvidas junto às Equipes do EACS - Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde e do ESF – Equipe de Saúde da Família e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Estas, Senhor Presidente, são as razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei, aguardando a apreciação e aprovação.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO
REUNIÃO DE 16 / 07 / 2018
VOTOS A FAVOR: 08
VOTOS CONTRÁRIOS: 00
ABSTENÇÕES: 00

ASSINATURA DO SERVIDOR

**Exmo. Sr.
BRUNO LUCIANO RADTKE
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CERRO BRANCO - RS**